



Adenda ao Protocolo de Cedência de Utilização de Espaço Municipal Edifício da Antiga Escola Primária de S. Sebastião na Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles

Entre

Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva n.º 501 073 655, com sede nos Paços do Concelho, no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses, devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Cristina Lasalete Cardoso Vieira, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**

E

Associação das Obras Sociais de S. Vicente de Paulo, pessoa coletiva n.º 500874875, com sede na Rua de Santa Catarina, 769, 4000-454 Porto, devidamente representada pela Presidente da Direção, Maria Isabel Gomes Brandão, com os necessários poderes para o presente ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

Considerando:

1. Foi celebrado Protocolo de Cedência de espaço municipal entre o Município do Marco de Canaveses e a Associação das Obras Sociais de São Vicente de Paulo no passado dia 02 de dezembro de 2020.
2. Nos termos da cláusula quarta do contrato consta o seguinte:



"CLÁUSULA QUARTA

Validade

O presente contrato é válido pelo período de cinco anos, renovando-se automaticamente por igual período de tempo, caso não seja denunciado relativamente ao termo inicial do período de duração ou de qualquer das suas renovações, por carta registada com aviso de receção e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes outorgantes."

3. Em virtude de questões relacionadas com entidades externas, nomeadamente no âmbito da candidatura da segunda outorgante ao PRR em curso, existe a necessidade de acautelar que a duração do contrato de cedência se protele por, pelo menos, 20 anos contados da presente data.

É celebrada, a presente **Adenda Protocolo de Cedência de Utilização de Espaço Municipal Edifício da Antiga Escola Primária de S. Sebastião na Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles** nos seguinte termos:

CLÁUSULA ÚNICA

1. Pela presente adenda acordam as partes que a Cláusula Quarta passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA

Validade

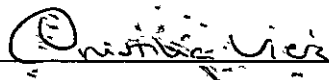
O presente contrato é válido pelo período de vinte anos, contados a partir da data da presente adenda, sem prejuízo do período entretanto já decorrido desde a assinatura da versão original do presente protocolo, renovando-se automaticamente por períodos de cinco anos, caso não seja denunciado relativamente ao termo inicial do período de duração ou de qualquer das suas renovações, por carta registada com aviso de receção e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes outorgantes."

2. Mais decidem os Outorgantes, que se mantém em vigor o restante clausulado do protocolo de que este aditamento faz parte.

Assinado em 14 de junho de 2022, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar tendo achado conforme e correspondendo à vontade e ambos os outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

A Presidente da Câmara Municipal de
Marco de Canaveses,



Cristina Lasalette Cardoso Vieira

Pela Segunda Outorgante

A Presidente da Direção da Associação das
Obras Sociais de S. Vicente de Paulo



Maria Isabel Gomes Brandão

24
25

26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100